



Lei Municipal nº 1.303/25 de 28/03/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Vigilância Sanitária, cria o cargo de Agente de Vigilância Sanitária, no âmbito do Poder Executivo do Município de Simplicio Mendes e dá outras providências.

Marcio José Pinheiro de Moura, Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que à Câmara Municipal de Simplicio Mendes, analisou, discutiu e aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extinto o cargo de Auxiliar de Vigilância Sanitária, no âmbito do município de Simplicio Mendes.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Agente de Vigilância Sanitária na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

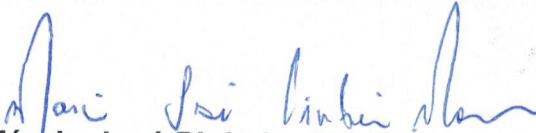
Parágrafo único – Os atuais ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Vigilância Sanitária, ficam automaticamente aproveitados para o cargo de Agente de Vigilância Sanitária - AVS.

Art. 3º - Em relação a remuneração, os Agentes de Vigilância Sanitária – AVS, receberam o valor salarial base correspondendo ao de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, fixado por lei federal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os remanejamentos orçamentários permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, em 28 de março de 2025.


Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal